

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 324/2000

Autoriza o Município a contratar uma Assistente Social e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a contratar uma Assistente Social pelo período de 01 de maio até 31 de dezembro de 2000.

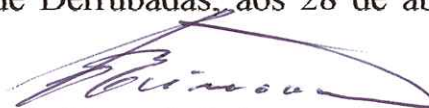
Art. 2º - A mesma deverá prestar serviços na área social, com deficientes, idosos, alunos e professores, percebendo o valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela rubrica orçamentária: 2018 - Secretaria de Assistência Social; 31.32 - outros serviços e encargos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de abril de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 28 de abril de 2000.

Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.